



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

Fls 02

016/2023

Protocolo – Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 013 /2023

PROCESSO Nº 016 /2023

(S) COMISSÃO(OES) DE: \_\_\_\_\_

021 02/2023  
PRESIDENTE

Institui, no âmbito do Município de Diadema, a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Gripe Canina, e dá outras providências.

O Vereador Jerri Dessone da Silva Rego (Jerry Bolsas), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Diadema, a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Gripe Canina, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre os sintomas e as formas de prevenção, de transmissão e de tratamento da doença.

**Art. 2º** - São diretrizes da Campanha Permanente a que se refere o artigo 1º desta Lei:

I - a divulgação dos sintomas e formas de prevenção, de transmissão e de tratamento da gripe canina;

II - a disponibilização de informações sobre os benefícios da vacina contra a gripe canina para a saúde dos cães.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 18 de janeiro de 2023.

Ver. JERRI DESSONE DA SILVA REGO  
(JERRY BOLSAS)



JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 23, inciso VII, da Constituição Federal, “é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios preservar as florestas, a fauna e a flora”. Ainda, o artigo 24, inciso VI, estabelece que “compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição”.

No mesmo sentido, o artigo 225 do mesmo diploma prescreve que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, a este incumbindo o dever de “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade”.

Deste modo, depreendem-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Municipal atuar na promoção de campanhas de conscientização sobre doenças que acometem os animais, como a gripe canina. Assim, o objetivo essencial deste Projeto é informar a população sobre os benefícios da vacina contra a gripe canina para a saúde dos cães.

Existem vacinas que são obrigatórias, como a V8 e a V10. São vacinas múltiplas, que protegem os animais contra algumas doenças graves, como, por exemplo, cinomose, hepatite infecciosa canina, parainfluenza, parvovirose, coronavirose e leptospirose. Ainda assim, elas não protegem de todas as doenças que podem ser contraídas ao longo da vida.

A vacina contra a gripe canina, também conhecida como tosse dos canis ou traqueobronquite canina, não é obrigatória, mas é muito importante para a saúde dos cães.

Trata-se de uma doença infecciosa causada pela bactéria *Bordetella bronchiseptica*, e provoca sintomas parecidos com a gripe dos humanos, como febre, letargia, coriza, falta de apetite, entre outros.

A vacina contra a gripe canina atenua a intensidade dos sintomas, e mesmo que o animal seja infectado, não vai sofrer tanto, se recuperando com um tratamento mais simples. Esta forma de prevenção é altamente recomendada, especialmente para animais que convivem regularmente com uma grande quantidade de cachorros, haja vista a alta transmissibilidade da doença. Muitas pessoas não sabem sobre a existência da doença e nem sobre a possibilidade de prevenção, por meio da vacina.

Portanto, é imperativo que o Poder Legislativo Municipal institua a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Gripe Canina como forma de política pública a ser implementada para informar a população sobre a doença, a fim de incentivar a vacinação dos cães contra a gripe.

Diadema, 18 de janeiro de 2023.

  
Ver. JERRI DESSONE DA SILVA REGO  
(JERRY BOLSAS)